

PORTARIA Nº 103/2024.

Ementa: Concessão de gratificação no percentual equivalente a 100% e 50% dos vencimentos, aos servidores desta casa legislativa;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **art. 13, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal do Carpina/PE**;

Considerando, a necessidade de carga horária superior ao definido na estrutura organizacional para suprir as demandas existentes;

Considerando, que os servidores abaixo relacionados, no exercício de suas atividades na Secretaria ou setor ao qual foram nomeados, assumem atribuições diferenciadas e de maiores responsabilidades e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo;

Considerando, que os servidores, no exercício das atribuições de seus cargos, os exercem de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviços de grande qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir desta data, a servidora abaixo qualificada gratificação de 100%, símbolo GF-1, **conforme lei municipal 1.841/2022 alterada através da lei municipal 1.933/2023, bem como demais atividades acima mencionadas:**

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	COD. CARGO	LOTAÇÃO
100461	ALINE DE GOIS FERREIRA	026.833.454-45	SECRETARIO GERAL DA MESA	CCGP-1	GABINETE PRESIDÊNCIA

Art. 2º. CONCEDER, a partir desta data, ao servidor abaixo qualificado gratificação de 50%, símbolo GF-2, **conforme lei municipal 1.841/2022 alterada através da lei municipal 1.933/2023, bem como demais atividades acima mencionadas:**

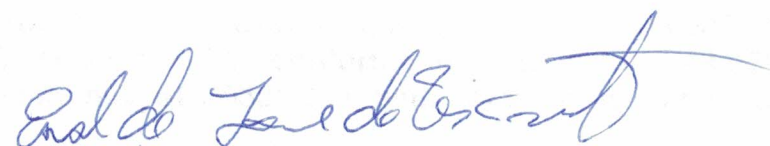
MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	COD. CARGO	LOTAÇÃO
100462	SEVERINO DOS RAMOS VITORIANO PEREIRA	847.581.984-20	ASSESSOR LEGISLATIVO	CCGP-1	GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Carpina/PE, em 03 de junho de 2024.



ERALDO JOSE DO NASCIMENTO
VEREADOR – PRESIDENTE